



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 071/05, DE 29 DE ABRIL DE 2005.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Município”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 16, inciso III, da Lei n.º 1.127, de 2 de julho de 2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO).

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto um crédito de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), suplementar ao Orçamento do Município, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

SUPLEMENTAÇÃO

04.01 - 04.121.04.2.006- 3.3.90.36.00 - 53 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
06.01 - 04.123.04.2.008 - 3.3.90.33.00 - 83 Passagens e Despesas com locomoção	2.000,00
07.01 - 04.122.04.2.009 - 4.4.90.52.00 - 109 Equipamento e Material Permanente	1.000,00
10.02 - 06.184.04.2.013 - 3.3.90.39.00 - 184 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
12.01 - 27.812.21.2.022 - 3.3.90.39.00 - 276 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
15.01 - 10.302.16.2.027 - 4.4.90.52.00 - 338 Equipamento e Material Permanente	80.000,00
TOTAL	241.000,00

Art. 2º. - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto parte, com recursos a que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial da dotação orçamentária no montante de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) e, parte, no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de excesso de arrecadação, originado pela transferência de recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com o Convênio n.º 2082/04, a saber



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

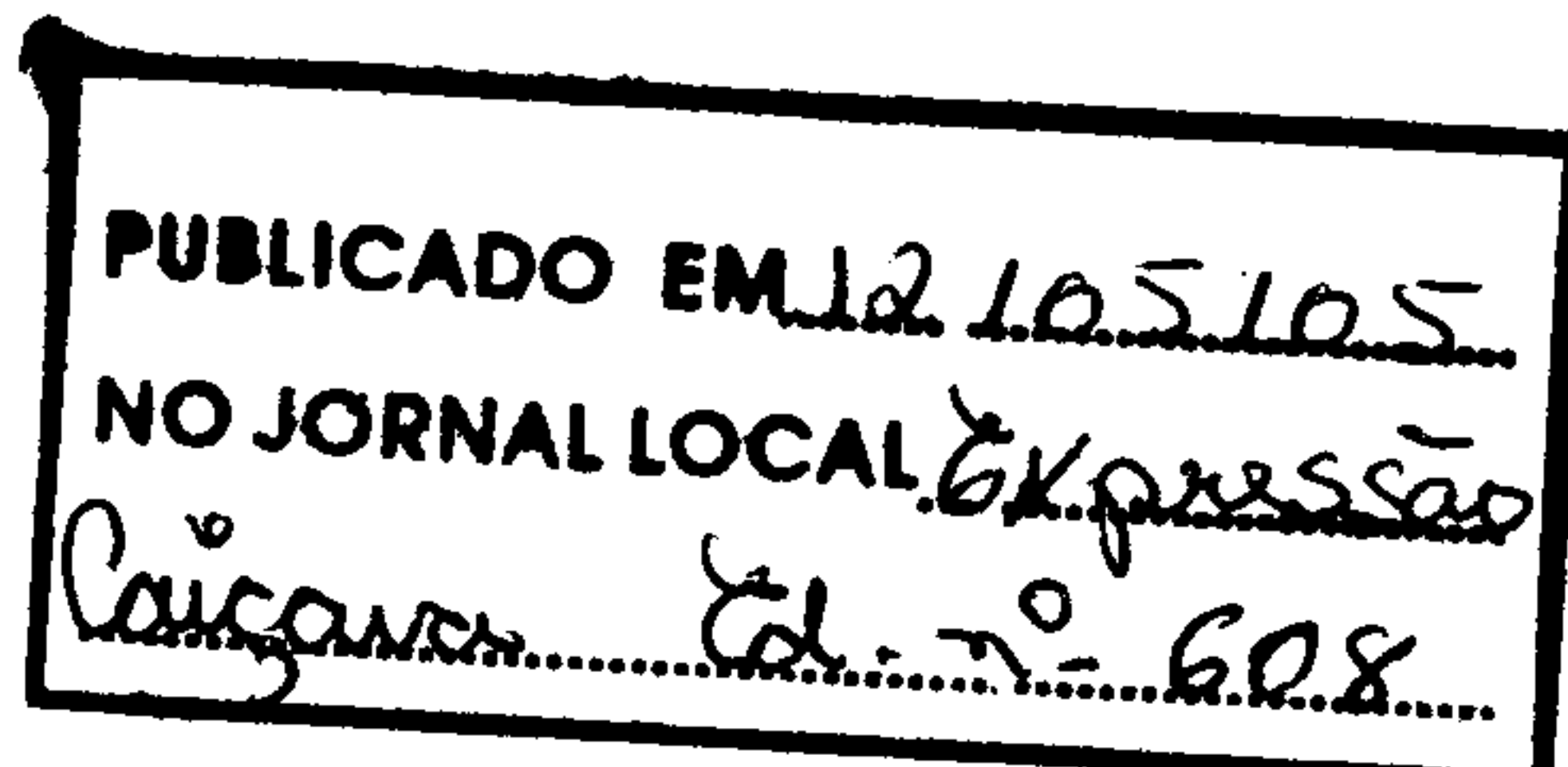
REDUÇÃO:

04.01 - 04.121.04.2.006 - 3.1.90.11.00 - 46 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
06.01 - 04.123.04.2.008 - 3.3.90.35.00 - 84 Serviços de Consultoria	2.000,00
07.01 - 04.122.04.2.009 - 3.3.90.35.00 - 102 Serviços de Consultoria	1.000,00
10.01 - 15.452.04.2.013 - 3.3.90.46.00 - 178 Auxílio Alimentação	40.000,00
10.02 - 06.184.04.2.013 - 3.3.90.30.00 - 182 Material de Consumo	60.000,00
12.01 - 27.812.21.2.022 - 3.3.90.30.00 - 271 Material de Consumo	25.000,00
12.02 - 04.122.21.2.022 - 3.1.90.11.00 - 279 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	25.000,00
Excesso de Arrecadação	80.000,00
TOTAL	241.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatatuba, 29 de abril de 2005.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal



Decreto 071/05

Caraguatatuba, 29 de abril de 2005.

Ao
Gabinete do Prefeito

Para que esta secretaria possa empenhar futuras despesas previstas, solicito abertura de crédito suplementar, através de decreto, das seguintes dotações do orçamento vigente:

04.01 - 04.121.04.2.006 - 3.3.90.36.00 - 53 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
06.01 - 04.123.04.2.008 - 3.3.90.33.00 - 83 Passagens e Despesas com locomoção	2.000,00
07.01 - 04.122.04.2.009 - 4.4.90.52.00 - 109 Equipamento e Material Permanente	1.000,00
10.02 - 06.184.04.2.013 - 3.3.90.39.00 - 184 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
12.01 - 27.812.21.2.022 - 3.3.90.39.00 - 276 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
15.01 - 10.302.16.2.027 - 4.4.90.52.00 - 338 Equipamento e Material Permanente	80.000,00
TOTAL	241.000,00

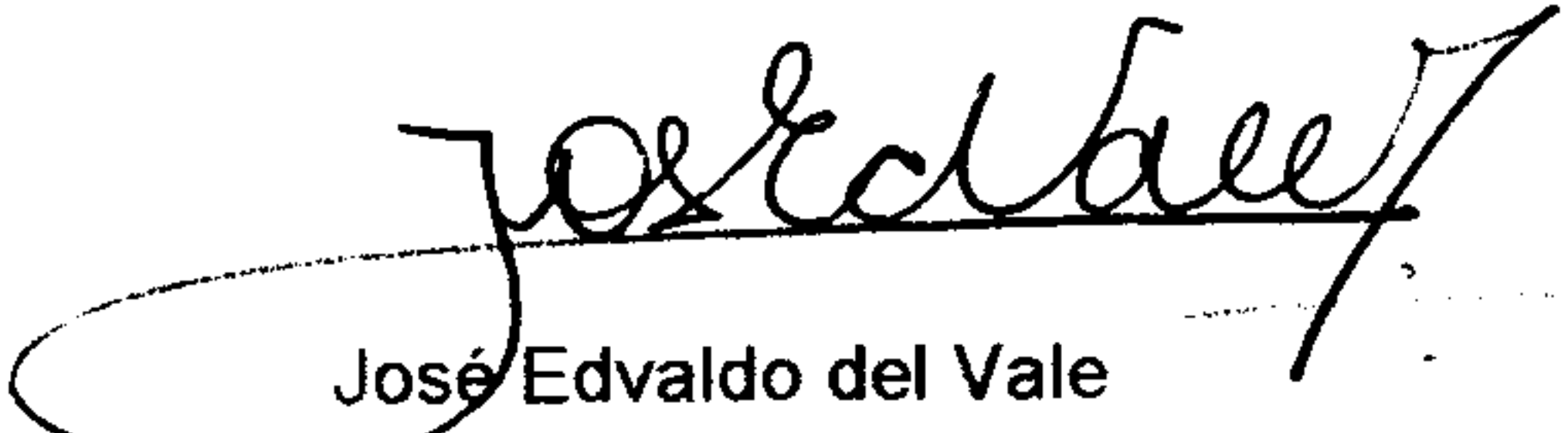
A suplementação acima será coberta com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

04.01 - 04.121.04.2.006 - 3.1.90.11.00 - 46 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
06.01 - 04.123.04.2.008 - 3.3.90.35.00 - 84 Serviços de Consultoria	2.000,00
07.01 - 04.122.04.2.009 - 3.3.90.35.00 - 102 Serviços de Consultoria	1.000,00
10.01 - 15.452.04.2.013 - 3.3.90.46.00 - 178 Auxílio Alimentação	40.000,00
10.02 - 06.184.04.2.013 - 3.3.90.30.00 - 182 Material de Consumo	60.000,00
12.01 - 27.812.21.2.022 - 3.3.90.30.00 - 271 Material de Consumo	25.000,00
12.02 - 04.122.21.2.022 - 3.1.90.11.00 - 279 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	25.000,00
TOTAL	161.000,00

A conta 338 será coberta com os recursos oriundos do convênio 2082/04 do Fundo Nacional de Saúde

80.000,00

TOTAL **241.000,00**


 José Edvaldo del Vale
 Ordenador de Despesas